



AUTÓGRAFO nº 2256 /2022 de 23 de Agosto de 2022

Dispõe sobre o desembarque noturno de mulheres, idosos, deficientes e pessoas com crianças de colo em horário noturno no transporte coletivo no Município de Alumínio.

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 37/2022-L, de autoria do edil Prof. Jediel de Carvalho, a saber

Art. 1º As mulheres, idosos, deficientes e pessoas com crianças de colo que usam o transporte coletivo municipal, no âmbito do Município de Alumínio, durante o período noturno podem optar por escolher um local mais seguro e acessível do itinerário para desembarque.

§ 1º Os condutores dos transportes coletivos municipais deverão, após as 21 horas, parar para o desembarque de mulheres, idosos, deficientes e pessoas com crianças de colo nos locais indicados por eles, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas e a legislação de trânsito.

§ 2º Na impossibilidade de desembarque no local indicado pelos usuários, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art.2º A Prefeitura ou a concessionária de transporte público municipal deverão divulgar no espaço interno dos ônibus a informação sobre o desembarque instituído na presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ SALVADOR RIVERA
Presidente

PROFª. MEIRE BARBOSA

1ª Secretária